

PARECER

Ref. Projeto de Lei nº 65/2015.

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo de Educador Infantil e dá outras providências.

Vem para análise dessa assessoria o Projeto de Lei nº 065/2015, de autoria do Executivo Municipal, cujo objeto é a criação de novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo de Educador Infantil.

Pelo respectivo Projeto, tem-se que serão criadas 50 (cinquenta) novas vagas para o Cargo Público de Provimento Efetivo, referente a função de Educador Infantil, com labor de 40 (quarenta) horas semanais, no grupo ocupacional do Magistério, C.B.O.3311-05 .

Diz o artigo 4º do Projeto em questão que os salários das vagas a serem criadas são os mesmos fixados na tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo constantes no anexo II, parte integrante do Decreto nº 21042/2015 e anexo III da Lei 2717/2012, sendo que, pelo artigo 3º esta estabelecido que as despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta do Orçamento do Município, conforme especificado.

Pela justificativa apresentada, o autor do Projeto explica que a Administração Municipal esta abrindo novas vagas nos CEMEIS municipais, fazendo-se necessária este aumento dos profissionais em questão.

Sobre o tema, nossa Lei Orgânica diz que;

Art. 6º - *Compete ao Município:*

(...)

XIII – organizar o quadro geral de seus servidores, estabelecendo regime jurídico único.

Art. 51 - *Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:*

I - Regime Jurídico dos servidores;

II - criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;

Art 69 - *Ao Prefeito compete:*

(...)

II - exercer a direção superior da administração pública municipal;

X - estabelecer a estrutura e a organização da administração municipal;

XXVII - prover os cargos públicos, mediante concurso público de provas e títulos;

Art. 92 - *Os cargos públicos municipais, serão criados por lei que fixará as suas denominações, os padrões de vencimentos, as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.*

Desta forma, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto das Comissões competentes, no que diz respeito a análise afeta a sua competência.

É o parecer. S.M.J.

Lapa, 10 de agosto de 2015.



Jonathan Dittrich Junior

OAB/PR 37.437



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | PARANÁ
CNPJ - 76.020.452/0001-05
PRAÇA MIRAZINHA BRAGA 87 - CENTRO
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000
www.lapa.pr.gov.br

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 2913, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES

ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	Nº DE VAGAS	HORAS SEMAN. DIÁRIAS	DENOMINAÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	CLASSE REFERÊNC.	C.B.O.
				02	40	Turismólogo	NÍVEL SUPERIOR	C-1	1225-20
				02	40	Bibliotecário	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2612-05
				06	40	Educador Social	TEC ADMINISTRATIVO	B-1	5153-05
				02	44	Lubrificador e lavador	OPERACIONAL	A-1	9191-10
				20	40	Atendente de Museus	TEC ADMINISTRATIVO	B-1	4221-05
				03	40	Coveiro	OPERACIONAL	A-1	5166-10
				02	44	Auxiliar de Mecânico	OPERACIONAL	B-1	9144-05
				02	40	Técnico em Segurança do Trabalho	TEC ADMINISTRATIVO	A-1	3516-05
35	40	Repcionista	TEC ADMINISTRATIVO	10	40	Cuidador Social	TEC ADMINISTRATIVO	B-1	5162
60	40	Auxiliar Administrativo	TEC ADMINISTRATIVO	40	40	Repcionista	TEC ADMINISTRATIVO	C-1	4221-05
35	44	Operador de Máquina Rodoviária	OPERACIONAL	70	40	Auxiliar Administrativo	TEC ADMINISTRATIVO	B-1	4110-05
01	44	Mecânico de veículos leves	OPERACIONAL	45	44	Operador de Máquina Rodoviária	OPERACIONAL	A-1	7151-25
04	44	Mecânico de máquinas pesadas	OPERACIONAL	03	44	Mecânico de veículos leves	OPERACIONAL	A-1	9144-05
15	40	Assistente Social	NÍVEL SUPERIOR	06	44	Mecânico de máquinas pesadas	OPERACIONAL	A-1	9131-20
70	40	Agente Comunitário de Saúde	OPERACIONAL	20	40	Assistente Social	NÍVEL SUPERIOR	C-1	2516-05
72	40	Educador Infantil	MAGISTÉRIO	100	40	Agente Comunitário de Saúde	OPERACIONAL	B-1	5151-05
30	20	Pedagogo	MAGISTÉRIO	90	40	Educador Infantil	MAGISTÉRIO		3311-05
360	20	Professor	MAGISTÉRIO	40	20	Pedagogo	MAGISTÉRIO		2394-15
			MAGISTÉRIO	370	20	Professor	MAGISTÉRIO		3312-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 12 de dezembro de 2013

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal